



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700  
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 3840/2021-DE abd

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2021.



Excelentíssima Senhora  
Margarida Salomão  
Prefeita Municipal de Juiz de Fora

Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 9/2021**

Senhora Prefeita,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 9/2021, de autoria da Vereadora Cida Oliveira, (cópia anexa), vimos transcrever o Parecer exarado pelo Vereador André Luiz, membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, em 24 de novembro de 2021:

"Trata-se de Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, que "Dispõe sobre a equiparação da licença maternidade às trabalhadoras de empresas terceirizadas contratadas pelo Município de Juiz de Fora". Dessa forma, conforme determinação do Regimento Interno, prevista no Art. 72, inciso II, alínea "a", compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, opinar, dentre outras, sobre proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidade para o erário municipal. Nesse sentido, analisando a matéria naquilo que é de competência desta Comissão, entendendo a relevância social do tema, requer-se, nos termos do §4º do art.86, que seja oficiado a Controladoria Geral do Município para que informe se existe a possibilidade de haver elevação do custo dos contratos de prestação de serviço para o município no caso de efetivação do comando normativo determinado no PL em análise".

Atenciosamente,

Juraci Scheffer

Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

|                       |
|-----------------------|
| RECEBIDO EM           |
| 29 / 11 / 21          |
| PROTOCOLADO Nº        |
| HORA: 09:36           |
| <i>gloriana</i>       |
| Secretaria de Governo |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço [www.camara.fmg.gov.br/verificador](http://www.camara.fmg.gov.br/verificador), código verificador: 43382